



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 29 de Março de 2023.

Dispõe sobre impropriedades do sistema de execução orçamentária e a perspectiva de impossibilidade de envio dos Balanços anuais ao Tribunal de Contas/MS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização de forma adequada do sistema de execução orçamentária e financeira e do registro dos procedimentos contábeis da administração direta e indireta neste início do exercício de 2023, em razão da substituição do sistema informatizado pela empresa contratada (STAF SISTEMAS), ocorrido em outubro de 2022 e até o momento sem condições de atender todas às exigências do TCE/MS quanto ao envio dos balanços;

CONSIDERANDO que o novo sistema de execução orçamentária e financeira e de contabilidade (BETHA) se encontra em implantação para atendimento às normas vigentes e até a data de emissão desta Resolução não está apto à enviar os Balanços ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 88/2018TCE/MS, correndo o risco de não cumprir o prazo estabelecido nessa Resolução;

CONSIDERANDO que toda a documentação relativa aos Balanços e demais documentos contábeis estão prontos e aptos ao envio ao TCE/MS.

CONSIDERANDO que o sistema BETHA utilizado pela Câmara é fornecido pela Staff Sistemas, conforme decisão judicial proferida no feito n. 0802275-61.2019.8.12.0017 (que tramitou pelo TJMS).

PROMULGA a seguinte resolução:

Art.1º. Fica declarada situação emergencial quanto à impossibilidade de envio dos Balanços do exercício de 2022 do Poder Legislativo ao “TCE Digital – Contas Públicas” do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 160/2012.

Art. 2º. Fica determinada à Diretoria Financeira que proceda a abertura de chamada no TCE/MS anexando todos os comunicados/reclamações remetidos para a empresa STAF SISTEMAS e ao Poder Executivo, sua contratante, quanto ao Sistema Betha, comunicando Tribunal de Contas sobre as impropriedades do sistema de execução orçamentária e financeira e justificando o não envio dos Balanços no prazo de 30 de março de 2023.

Art. 3º. O envio dos Balanços ao TC/MS será concretizado tão logo a empresa detentora do sistema informatizado consiga adequar e resolver as impropriedades existentes.

Art. 4º. Fica determinado à Diretoria Jurídica que atue junto a Procuradoria Jurídica do Município instando-a a adote as providências necessárias junto à empresa STAF SISTEMAS,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução 07/2023

quanto à ineficiência do sistema de execução orçamentária e financeira de forma que ela venha a cumprir as Cláusulas do contrato em vigor.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 29 de Março de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal